



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a  
**Ordem dos Contabilistas Certificados**  
E a  
**tipicamente.pt**

**PRIMEIRA OUTORGANTE:** **Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC)**, com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC** e/ou **Tipicamente.pt**.

**PRIMEIRA OUTORGANTE** **Luciana Martins**, Empresária em Nome Individual com domicílio fiscal na Rua José Castro Monteiro de Portugal, 598, fração 1 Esquerdo, 4405-568, Valadares, com contribuinte 185887155, adiante designada por **tipicamente.pt**.

### CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (**OCC**) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a **OCC** desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A **tipicamente.pt** apoia produtores locais e nacionais, de maneira a ressaltar os produtos e cultura portuguesa.
- d) A **tipicamente.pt** procura uma oferta diversificada de produtos nacionais com qualidade reconhecida,
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a **OCC** e a **tipicamente.pt**



## CLÁUSULA SEGUNDA

A **OCC** compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela **tipicamente.pt**, através dos meios acima elencados.

## CLÁUSULA TERCEIRA

A **tipicamente.pt** compromete-se a:

1. Oferecer um desconto de 12% com o cupão de desconto "OCC-12" a ser inserido no passo do checkout da compra, sendo a cédula profissional de contabilista certificado o documento que se aconselha para identificação dos contabilistas certificados.

## CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

## CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

## CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.



**ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS**



### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

#### **OCC**

Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco  
Telefone: 217 999 700  
E-mail: geral@occ.pt  
Site: www.occ.pt

#### **tipicamente.pt**

Luciana Martins  
Telefone: 912064443  
E-mail: contacto@tipicamente.pt  
Site: www.tipicamente.pt

### **CLÁUSULA OITAVA**

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 28 de junho de 2022, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

**Pela Primeira Outorgante**

**Pela Segunda Outorgante**